

Série:

Dossiês de evolução territorial



SETE BARRAS

Governo



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
ESTADO DE RESPEITO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO



2020



JOÃO DÓRIA

Governador do Estado de São Paulo

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

CELSO DONIZETTI TALAMONI

Diretor do Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo

MICHEL VÍTOR CURY

Assistente Técnico do Arquivo Histórico do Instituto Geográfico e Cartográfico
do Estado de São Paulo

CAIO ABADE NASCIMENTO

JOÃO VÍTOR MARCON CAMARGO

RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA ROQUE

Estagiários do Arquivo Histórico do Instituto Geográfico e Cartográfico do
Estado de São Paulo

ÍNDICE

- 1** **Doc. 1** - Planta da vila de Sete Barras, escala 1:1000, 21/11/1939.

- 2** **Doc. 2** – Planta do Distrito da Paz; Sete Barras; Município de Xiririca, escala 1:1000, Aurides Cesar Marques, 1941. Acompanhado de croquis da Vila de Sete Barras, escala 1:1000 21/11/1939.

- 4** **Doc. 3** - Despacho interno de Zilda Sampaio Perroni, chefe da Seção de Estudos Geográficos, ao senhor Diretor, solicitando descrição e mapa das divisas do distrito de Sete Barras, 31/10/1958. Acompanhado de recorte de folha topográfica, sem escala, 29/08/1958.

- 7** **Doc. 4** – Despacho interno de Altair Moretti, geógrafo, para Zilda Sampaio Perroni, chefe da Seção de Estudos Geográficos, relatando a restituição das fotografias das divisas do município de Sete Barras com os municípios de Eldorado e Registro, 19/02/1965. Acompanhado de despacho interno de Altair Moretti, geógrafo, para Zilda Sampaio Perroni, chefe da Seção de Estudos Geográficos, informando sobre a necessidade de implantação de 11 marcos, acompanhados de suas descrições, 17/02/1965; acompanhado de mapa para a demarcação da divisa entre os municípios de Registro e Eldorado, escala 1:50 000, 29/12/1964.

- 12** **Doc. 5** – Despacho interno de Agenor Alves Ferreira, chefe da GG4, ao senhor Diretor da Divisão de Geografia,

ÍNDICE

descrevendo as divisas do município de Sete Barras com os municípios de Capão Bonito, São Miguel Arcanjo, Tapiraí, Juquiá, Registro e Eldorado, 09/09/1971.

14

Doc. 6 - Despacho interno de Agenor Alves Ferreira, chefe da GG4, ao senhor Diretor da Divisão de Geografia, relatando o pedido para traçado de divisas intermunicipais nos mosaicos do município de Sete Barras, 12/05/1971.

16

Doc. 7 - Mapa do município de Sete Barras, organizado pela Divisão de Geografia em observância à lei N° 8092 de 28/02/1964 - escala 1:50 000.

17

Doc. 8 - Despacho interno de José Lair Leite, técnico, ao senhor Diretor Técnico da Divisão de Sete Barras, relatando a demarcação de divisas do município de Sete Barras com os municípios de Registro, Eldorado, Capão Bonito e Juquiá, com a descrição de 16 marcos implantados, 10/10/1978. Acompanhado de cópia de Lei N° 8092 de 1964, referente à demarcação das divisas do município de Sete Barras e mapa do município de Sete Barras, organizado pela Divisão de Geografia em observância à lei N° 8092 de 28/02/1964, escala 1:50 000.

21

Doc. 9 - Despacho interno de José Soares Aguirre, geógrafo, ao Diretor Técnico da Divisão de Apoio Técnico à Divisão Administrativa e Territorial, identificando

ÍNDICE

acidentes geográficos em ampliação de foto aérea. Interessado: Paulo Rubens Portugal Moreno, 06/03/1985. Acompanhado de cópia parcial da folha topográfica de São José, IBGE, Secretaria da Agricultura, escala 1:5 500, 1973.

Doc. 10 – *Documento pessoal sigiloso.*

23 **Doc. 11** – Cópia do Mapa Geral dos Rios Assunguy, Ypiranga e Rib. Fundo, escala 1:100 000.

24 **Doc. 12** - Despacho interno de Altair Moretti, geógrafo, para a senhora Diretora Técnica da Divisão de Apoio Técnico à Divisão Administrativa e Territorial, autenticando a elevação do bairro de Ribeirão da Serra à categoria de Distrito. Interessado: Comissão de Assuntos Municipais da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 22/12/1988. Acompanhado de mapa do município de Sete Barras, organizado pela Divisão de Geografia em observância à lei N° 8092 de 28/02/1964, escala 1:50 000.

29 **Doc. 13** - Relatório de viagem de José Soares Aguirre, geógrafo, ao IGC, relatando os trabalhos de campo na divisa entre os Municípios de Sete Barras-Juquiá, a fim de verificar divergências nas representações cartográficas das bacias dos ribeirões Fundo e Onça Parda. 18/08/2005. Acompanhado de folha cartográfica

ÍNDICE

do Plano Cartográfico do Estado – escala: 1:10 000, 2001.

31

Doc. 14 - Certidão de jurisdição territorial. Interessado: Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo. PROC. SEP 0497/96. AJ 20/08/2007. Acompanhado de cópia parcial de montagem das folhas topográficas, escala 1:50.000, 1974 e cópia de planta de imóvel do interessado, escala: 1:50.000, 2007.

Doc. 15 – *Documento pessoal sigiloso.*

Legenda
 Perimetro urbano.....
 Perimetro suburbano.....



DISTRITO DE PAZ SETE BARRAS

ESCALA 1:1000
 MUNICIPIO de XIRIRICA

INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLOGICO
 1917
 VISTO
 CHIEF SERVIÇO
 Glas.

PLANTA
DA
VILLA DE SETE BARRAS

ESCALA 1:1000

LEGENDA

- 1 CADEIA PUBLICA
- 2 ESCOLAS REUNIDAS
- 3 TABELIAO
- 4 Termino Urbano
- 5 Termino Suburbano



ARQUIVADO

Sete Barras
S. 9.23 H. 102

Assembleia Legislativa

0003



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO
Rua Antonio de Godoi, 122 Tel. 34-8455 e 34-8463

EXX P.S. 1500/18

C. 18.343

S.A.

Senhor Diretor,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria, con-
tante do processo nº 18 343 (1374), em que a Assembleia Le-
gislativa solicita descrição e mapa (duas vias) das divisas
do distrito de Sete Barras, do município de Registro, cumpra
nos informar:

I - De acordo com o solicitação apresentamos a
descrição das divisas do distrito de Sete Barras, enquadrando-a nas normas estabelecidas para a descrição de divisas mu-
nicipais.

DIVISAS PARA A CRIAÇÃO
DO
MUNICÍPIO DE SETE BARRAS

a - Divisas municipais

1 - Com o município de Capão Bonito

Começa na serra do Paranapiacaba, na cabeceira
mais setentrional do ribeirão dos Deis Irmãos; segue pela
serra do Paranapiacaba, também, chamada dos Agudos Grandes,
até a cabeceira mais meridional do rio Taquaral.

2 - Com o município de São Miguel Aranga

Começa na serra do Paranapiacaba, na cabeceira
mais meridional do rio Taquaral; prossegue pela cumada
da serra até o cruzamento com o espigão entre as águas do ri-
beirão Travessão e rio das Pereiras.

3 - Com o município de Piedade

Começa na serra do Paranapiacaba, onde esta
entronca com o espigão entre as águas do ribeirão do Traves-
são e rio das Pereiras; segue pelo espigão até encontrar o
divisor entre as águas do rio Ipiranga, à direita, e o ribei-
rão Fundo, à esquerda.





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO
Rua Associação de Godói, 122 Tel. 34 8455e34-846)

C.G.G. 12.345 -

CA
XXI R.G. 1039/58

4 - Com o município de Juquiá

Começa no divisor entre as águas do ribeirão Fundo e rio Ipiranga, ao Sul, e as do rio dos Pereiras, ao Norte; no ponto de cruzamento com o divisor Ipiranga-Fundo; segue pelo divisor que deixa, à direita, as águas do rio Ipiranga, e à esquerda, as do ribeirão Fundo, em demanda da cabeceira do ribeirão do Alexandre, pelo qual desce ao rio Juquiá.

5 - Com o município de Registro

Começa no rio Juquiá, na foz do ribeirão do Alexandre; desce pelo rio Juquiá até sua foz no rio Ribeira de Iguape; continua pelo contraforte fronteiro até o espigão entre as águas do rio Ribeira de Iguape, à direita, e as dos ribeirões Registro e Carapiranga, à esquerda; segue por este espigão até cruzar com o contraforte que morre na foz do ribeirão do Salto, no rio Ribeira de Iguape.

6 - Com o município de Eldorado

Começa no espigão entre as águas do rio Ribeira de Iguape, ao Norte, e as do ribeirão Carapiranga e rio Jacupiranga, ao Sul, no ponto de cruzamento com o contraforte que finda na foz do ribeirão do Salto, no rio Ribeira de Iguape; segue por este contraforte em demanda da citada foz; vai, em reta à foz do ribeirão do Turvo, no rio Etá; sobe por este até a foz do ribeirão dos Dois Irmãos; pelo qual sobe até sua cabeceira mais setentrional na serra do Paranapiacaba, onde tiveram início estas divisas.

II - Anexamos duas cópias do mapa da região, onde foram assinaladas com:

Colorido azul - Divisa do município de Registro

Colorido rosa - Divisa do distrito de Sete Barras.

31-10-58

Enga. ZILDA SAMPAIO PERRONI

Chefe da Seção de Estudos Geográficos

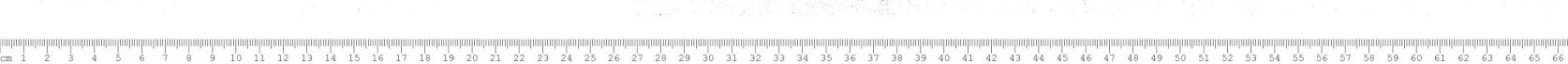
Jm/ M. 10-B 10/58 S.C.A. 20/000





INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRAFICO
de Minas
N.º 789 29-8-1958

INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRAFICO
de Minas
N.º 789 29-8-1958
J. P. de Almeida





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

0004

ARQUIVADO
Sete Barras
S.G.23 - A.102

C.G.G. _____

S.A. _____

Ao Geógrafo Altair Moretti para informar

6-10-64

Zilda Sampaio Ferroni
Enga. Chefe da Secção de Estudos Geograficos

Senhora Chefe da Secção

Em atenção ao despacho de Vossa Senhoria, constante do processo nº 18 611 (3574 e 3620) em que é interessada a Prefeitura de Sete Barras com referência a demarcação das divisas do município com as de Registro e Eldorado, cumpre nos informar:

1 - As fotografias das divisas do município de Sete Barras com os municípios acima citados já foram restituídas e o respectivo esboço também foi por mim executado.

2 - Todavia devido entrar em gozo de férias por 30 dias, julgo conveniente devolver o referido processo a fim de não permanecer por mais esse prazo em meu poder.

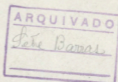
Atenciosamente

Moretti 54-65
Altair Moretti

19-2-65

Z. Sampaio Ferroni





CGG. 18 611

S.A. _____

SENHORA CHEFE DA SEÇÃO DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS

Em atenção ao despacho de Vossa Senhoria constante do processo nº 18 611 (3574 e 3620) em que é interessada a Prefeitura de Sete Barras, com referência a demarcação das divisas do município com os de Registro e Eldorado, cumpre - nos informar:

I - A demarcação solicitada, ainda não foi feita.
II - Assim sendo, anexamos um mapa da região onde foram assinaladas as divisas a serem demarcadas.

a) MUNICÍPIO DE SETE BARRAS

Com o município de Eldorado

Começa no espigão entre as águas do rio Ribeira do Iguape, ao Norte, e as do ribeirão Carapiranga e rio Jacupiranga, ao Sul, no ponto de cruzamento com o contraforte que fica na foz do ribeirão do Salto, no rio Ribeira de Iguape; segue por este contraforte em demanda da citada foz; vai, em reta à foz do ribeirão Turvo, no rio Etá; sobe por este até a foz do ribeirão dos Dois Irmãos, pelo qual sobe até sua cabeceira mais setentrional, na serra do Paranapiacaba, onde tiveram início estas divisas.

MUNICÍPIO DE ELDERADO

Com o município de Sete Barras

Começa na serra de Paranapiacaba, na cabeceira - mais setentrional do ribeirão dos Dois Irmãos; desce por este até o rio Etá, pelo qual desce até a foz do ribeirão Turvo; vai, em reta, ao rio Ribeira de Iguape na foz do ribeirão do Salto; continua pelo contraforte fronteiro até o espigão Carapiranga - Ribeira do Iguape.

b) MUNICÍPIO DE SETE BARRAS

Com o município de Registro

Começa no rio Juquiá, na foz do córrego do Alexandre; desce pelo rio Juquiá até sua foz no rio Ribeira de Iguape; continua pelo contraforte fronteiro até o espigão entre as águas do rio Ribeira de Iguape, à direita, e as dos ribeirões Re-

CGG.30004/51 SAC - S.A.





C.G.G. 18 611

S.A. _____

gistro e Carapiranga, à esquerda; segue por este espigão até cruzar com o contraforte que morre na foz do ribeirão do Salto, no rio Ribeira de Iguape.

MUNICÍPIO DE SETE BARRAS

Com o município de Sete Barras

Começa no espigão entre as águas do rio Ribeira de Iguape, de um lado, e as dos ribeirões Capinzal, Carapiranga e Registro, do outro lado, no ponto de cruzamento com o contraforte que morre no rio Ribeira de Iguape, na foz do ribeirão - Salto; segue pelo espigão em demanda da foz do rio Juquiá no rio Ribeira de Iguape; sobe pelo rio Juquiá até a foz do córrego do Alexandre.

III - Quanto ao número de marcos, serão necessários 11, a serem colocados nas seguintes posições, salvo melhor critério do técnico encarregado dos trabalhos demarcatórios.

1 - Junto a estrada que liga Sete Barras a Registro, no ponto onde corta o divisor que morre na foz do rio Juquiá, no rio Ribeira de Iguape.

2 e 3 - No mesmo divisor junto a caminhos.

4 - Na estrada que liga o bairro de Marujo a Registro, no ponto onde corta o divisor supra citado.

5 - Na estrada que liga Sete Barras a Jacupiranga, ainda no mesmo divisor.

6 - No divisor em questão no ponto onde é cortado por um caminho, junto ao cabeceira do córrego Carapiranga.

7 - No mesmo divisor na estrada que vai para Manga Larga.

8 - Junto ao rio Ribeira de Iguape, em frente à foz do córrego do Salto.

9 e 10 - Juntos a caminhos, nos pontos em que são cortados pela reta que liga a foz do córrego do Salto, no rio Ribeira de Iguape, à foz do ribeirão Turvo, no rio Etá.

11 - No rio Etá, junto a um caminho que vai para Sete Barras, próximo à foz do ribeirão Barro Branco.



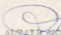


SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA
INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

C.G.G. 18 611
S.A.

IV - A demora em responder o presente processo ,
deve-se ao fato de ficarmos a espera da confecção do mapa.

Atenciosamente

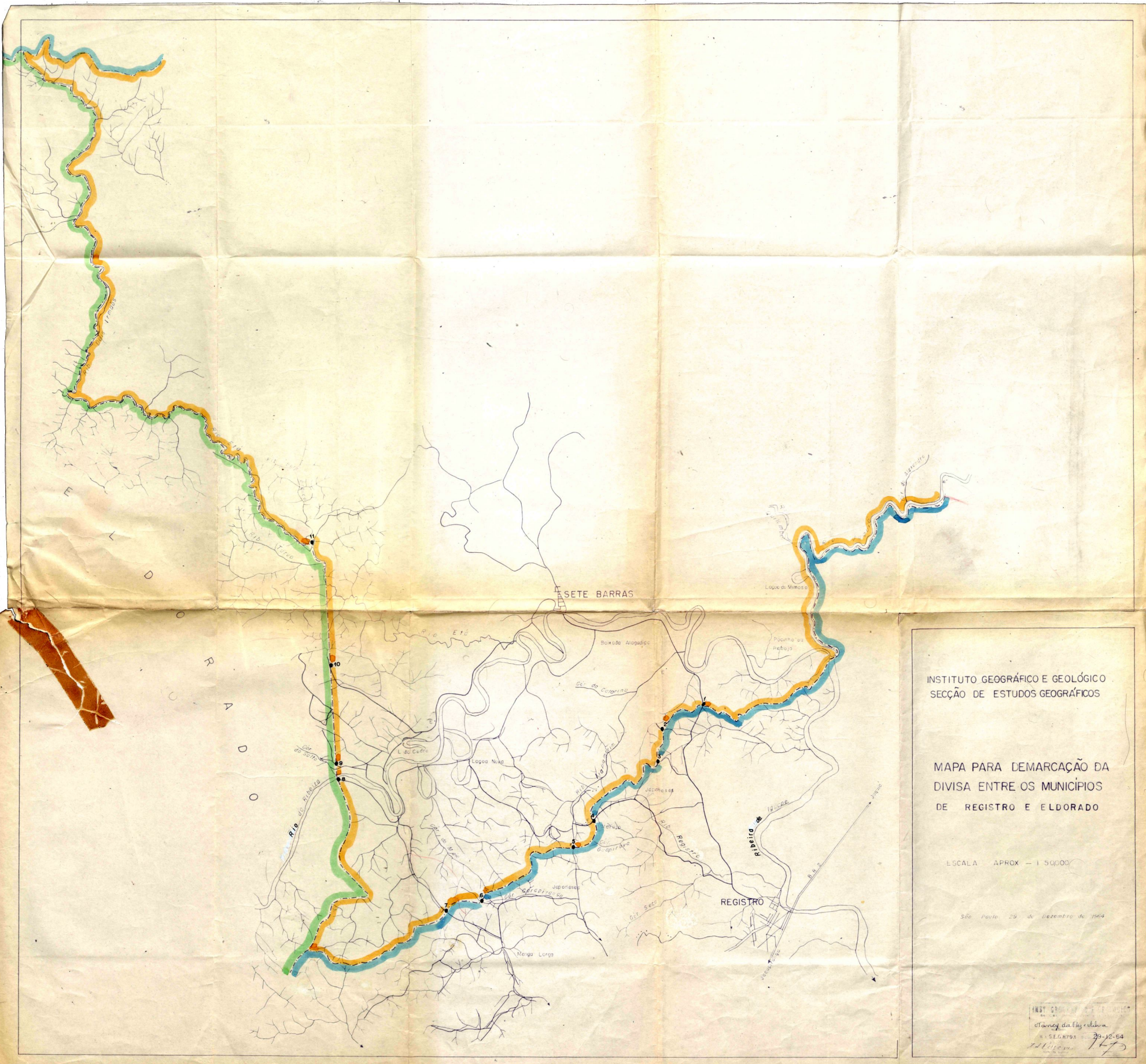

ALTAIR MORATTI 17-2-65
"Geógrafo"

- 1 - Visto
- 2 - À consideração superior

17-2-65

ZILDA SAMPAIO FERREI
Engn.-Chefe da Seção de Estudos Geográficos





INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO
 SECÇÃO DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS

MAPA PARA DEMARCAÇÃO DA
 DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS
 DE REGISTRO E ELDOorado

ESCALA APROX - 1:50.000

São Paulo 29 de dezembro de 1964

INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO
 Cartões da topografia
 516.8795 79-10-64
 11/11/64





CGG. _____

S A _____

SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO DE GEOGRAFIA

Em atenção ao despacho de Vossa Senhoria, constante do processo nº 22.292 (107), em que é interessada a Prefeitura Municipal de Sete Barras, referente a descrição das divisas e mapa do município, de acordo com a Lei nº 5.121 de 31/12/1958, cumpre-nos informar:

I - As divisas do município de acordo com a Lei vigente de nº 8.092 de 28 de Fevereiro de 1964, são também as mesmas descritas na Lei nº 5.285 de 18 de Fevereiro de 1959 ou a de 31 de Dezembro de 1958 de nº 5.121.

II - De acordo com a Lei nº 8.092 de 28/2/1964 as divisas do município supra citado são as seguintes:

MUNICÍPIO DE SETE BARRAS

(Criado em 1958)

a) Divisas Municipais

1 - Com o Município de Capão Bonito

Começa na Serra do Paranapiacaba, na cabeceira mais setentrional do ribeirão dos Dois Irmãos; segue pela serra do Paranapiacaba, também chamada dos Agudos Grandes, até a cabeceira mais meridional do rio Taquaral.

2 - Com o Município de São Miguel Arcanjo

Começa na serra do Paranapiacaba, na cabeceira mais meridional do rio Taquaral; prossegue pela cumieada da serra até o cruzamento com o espigão entre as águas dos ribeirões Travessão e dos Pereiras.

3 - Com o Município de Tapiraí

Começa na serra do Paranapiacaba onde esta entronca com o espigão entre as águas dos ribeirões do Travessão e dos Pereiras; segue pelo espigão, até encontrar o divisor entre as águas do rio Ipiranga, à direita, e o ribeirão Fundo, à esquerda.

4 - Com o Município de Juquiá

Começa no divisor entre as águas do ribeirão Fundo e rio Ipiranga, ao Sul e as do ribeirão dos Pereiras, ao Norte, no ponto de cruzamento com o divisor Ipiranga-Fundo, segue pelo divisor que deixa, à direita, as águas do rio Ipiranga, e à esquerda, as do ribeirão Fundo, em demanda da cabeceira do córrego do Alexandre, pelo qual desce ao rio Juquiá.

5 - Com o Município de Registro

Começa no rio Juquiá, na foz do córrego do Alexandre; desce pelo rio Juquiá até sua foz no rio Ribeira de Iguape; continua pelo contraforte fronteiro até o espigão entre as águas do rio Ribeira de Iguape, à direita, e as dos ribeirões Registro e Carapiranga, à esquerda; segue por este espigão até cruzar com o contraforte que morre na foz do ribeirão do Salto, no rio Ribeira de Iguape.





INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

Fis. _____

CGG _____

SA _____

6 - Com o Município de Eldorado

Começa no espigão entre as águas do rio Ribeira de Iguape, ao Norte, e as do ribeirão Carapiranga e rio Jacu piranga, ao Sul, no ponto de cruzamento com o contraforte que finda na foz do ribeirão do Salto, no rio Ribeira de Iguape; segue por este contraforte em demanda da citada foz; vai, em reta, à foz do ribeirão Turvo, no rio Etá; sobe por este até a foz do ribeirão dos Dois Irmãos, pelo qual sobe até sua cabeceira mais setentrional, na serra do Paranapiacaba, onde tiveram início estas divisas.

III - Esclareço que esta Seção ainda não confeccionou o mapa do município, mas no entretanto, organizamos - um, com o uso das folhas topográficas da região, de acordo com a Lei vigente; Este atenderá as finalidades da interessada até que em data oportuna poderemos executar em definitivo a planta do município.

IV - À consideração superior.

Agenor Alves Ferreira 2/9/71
AGENOR ALVES FERREIRA
"Chefe da G.G. 4"

nsb/.





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA

INSTITUTO GEOGRÁFICO E GEOLÓGICO

ARQUIVADO

Sete Barras
3-62 B.A-102

C.G.G. _____

S.A. _____

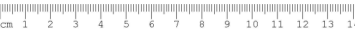
SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO DE GEOGRAFIA

Em atenção ao despacho de V. S. - constante do Processo nº 18.611, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Sete Barras, referente a assinalização das divisas intermunicipais nos mosaicos que compreendem o referido município, cumpre-nos informar:

I - De acôrdo com a Lei nº 8092 de 28/2/64 esta Secção providenciou a assinalização das divisas intermunicipais nos mosaicos recebidos, os quais seguem anexo, para serem entregues a interessada.

II - À consideração superior.

Af 29/6/71
Agenor Alves Ferreira
Chefe da GG-4



ARQUIVADO
Sete Barras
SC 237-102

SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO DE GEOGRAFIA

Em atenção ao despacho de Vossa Senhoria, constante no processo nº 18.611, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Sete Barras, referente o pedido de assinalização das divisas intermunicipais em 8 (oito) mosaicos deste município, cumpre-nos informar:

I - Esta Seção informa que de acôrdo com o Decreto nº 51.147 de 23/12/1968, a interessada deverá preliminarmente recolher a importância líquida de CR\$ 82,10 (oitenta e dois cruzeiros e dez cêntavos) correspondente aos serviços e estudos técnicos necessários para assinalar as divisas dos mosaicos referidos, assim discriminados:

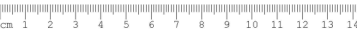
8 (oito) mosaicos a CR\$ 14,66 cada	=	CR\$ 117,28
desconto de acôrdo com a Lei.....		<u>35,18</u>
TOTAL A PAGAR		CR\$ 82,10

que será recolhido na Tesouraria deste I.G.G., à conta dos Fundos Especiais de Despesas, com o fim específico de proceder a execução do pedido da interessada.

II - À consideração superior.

AG 12/5/71
AGENOR ALVES FERREIRA
" Chefe da G.G. 4 "

nsb/.





Processo N.º 1676/77
 Interessado: Prefeitura Municipal de Sete Barras
 ASSUNTO: Demarcação de Divisas

Senhor Diretor Técnico da Divisão de Geografia:

Atendendo ao despacho de V. S. no presente processo, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Sete Barras, informo que concluí os trabalhos de demarcação das divisas do referido município, tendo implantado 16 (dezesseis) marcos, a saber:

COM REGISTRO

- Marco 1 - Próximo à sede da fazenda Barra do Juquiá, na confluência das estradas municipais Itopanirim - Fazenda Barra do Juquiá - Registro.
- Marco 2 - No cruzamento da estrada antiga Registro - Sete Barras com a rodovia 139, à margem esquerda da mesma.
- Marco 3 - No divisor Ribeira de Iguape, à direita e ribeirão Registro e Carapiranga, à esquerda; no cruzamento da linha de alta tensão com um caminho de servidão de sítios.
- Marco 4 - No mesmo divisor, em um caminho de servidão de sítios.
- Marco 5 - No mesmo divisor, na estrada Registro - Raposo.
- Marco 6 - No mesmo divisor, no caminho velho Raposo - Registro.
- Marco 7 - No mesmo divisor, na estrada municipal Raposo - Carapiranga.

COM ELDERADO

- Marco 8 - Junto à divisa da fazenda de João Pereira, na estrada da margem direita do rio Ribeira de Iguape, no lado oeste à foz do ribeirão do Salto, ou Primeira Ilha.
- Marco 9 - Junto à ponte sobre o ribeirão do Salto ou Primeira Ilha, próximo à sua foz no rio Ribeira de Iguape, na estrada da margem esquerda Sete Barras - Eldorado, no bairro Primeira Ilha.
- Marco 10 - Próximo à foz do ribeirão Barro Branco no rio Etá, na estrada Bairro Arcado - Fazenda Escalvado.





SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

Fis. _____

Proc. _____

Processo N.º 1676/77
Interessado: Prefeitura Municipal de Sete Barras
ASSUNTO: Demarcação de Divisas

- Marco 11 - Junto à margem do rio Etá, próximo à escola na fazenda Es calvado.
Marco 12 - Junto à margem do rio Etá, próximo à casa do Sr. João Qui rino, no bairro Taguá.
Marco 13 - Junto à ponte sobre o rio Etá, na estrada do bairro Guapi ruvu - Fundl - Braço Grande, na fazenda Palmital.
Marco 14 - Junto à margem do ribeirão Dois Irmãos (rio Etá), no bai rro Guapiruvu.

COM CAPIÃO BONITO

- Marco 15 - Na estrada Sete Barras - São Miguel Arcanjo, no ponto de cruzamento com a serra de Paranapiacaba ou dos Agudos Gran des.

COM JUQUÍÁ

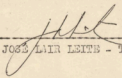
- Marco 16 - Na estrada Sete Barras - Onça Parda - Juquiá, no ponto de cruzamento com a serra da Boa Vista, na cabeceira do cór rego Fundo.

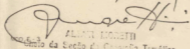
Acompanharam os trabalhos, representando o município de Sete Barras:

- Wilson Fazzato - Agrimensor encarregado dos trabalhos de topografia
- Aníbal Pérsio Azevedo - Fiscal.

Sem mais dúvidas quanto às divisas em ques tão, dei por encerrado o trabalho de demarcação no município de Sete Barras.

atenciosamente


10/10/78
JOSÉ LAIR LEITE - TÉCNICO

De acordo
A consideração em favor

ALMIR MORAES
Chefe da Seção de Consultas Técnicas





SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

06/07/60

MUNICÍPIO DE SETE BARRAS

(Criado em 1958)

14.8042
1964

a) Divisões Municipais

1 - Com o Município de Capão Bonito

Começa na Serra do Paranapiacaba, na cabeceira mais setentrional do ribeirão dos Dois Irmãos; segue pela Serra do Paranapiacaba, também chamada dos Agudos Grandes, até a cabeceira mais meridional do rio Taquaral.

2 - Com o Município de São Miguel Arcanjo

Começa na Serra do Paranapiacaba na cabeceira mais meridional do rio Taquaral; prossegue pela cumada da Serra até o cruzamento com o espigão entre as águas dos riberões Travessão e dos Pereiras.

3 - Com o Município de Tapiraí

Começa na Serra do Paranapiacaba onde esta entronca com o espigão entre as águas dos riberões do Travessão e dos Pereiras; segue pelo espigão até encontrar o divisor entre as águas do rio Ipiranga, à direita, e o ribeirão Funco, à esquerda.

4 - Com o Município de Juquiá


Começa no divisor entre as águas do ribeirão Funco e rio Ipiranga, ao Sul, e as do ribeirão dos Pereiras, ao Norte, no ponto de cruzamento com o divisor Ipiranga-Funco; segue pelo divisor que existe, à direita, as águas do rio Ipiranga, e, à esquerda, as do ribeirão Funco em demanda da cabeceira do córrego do Alexandre, pelo qual desce ao rio Juquiá.

5 - Com o Município de Registro

Começa no rio Juquiá, na foz do córrego do Alexandre; desce pelo rio Juquiá até sua foz no rio Ribeira de Iguape; continua pelo contraforte montanhoso até o espigão entre as águas do rio Ribeira de Iguape, à direita, e as dos riberões Registro e Carapiranga, à esquerda; segue por este espigão até cruzar com o contraforte que corre na foz do ribeirão do Salto, no rio Ribeira de Iguape.

6 - Com o Município de Eldorado

Começa no espigão entre as águas do rio Ribeira de Iguape, ao Norte, e as do ribeirão Carapiranga e rio Jacupiranga, ao Sul, no ponto de cruzamento com o contraforte que surge na foz do ribeirão do Salto, no rio Ribeira de Iguape; segue por este contraforte em demanda da citada foz; vai, em reta, à foz do ribeirão Turvo, no rio Itaipu; sobe por este até a foz do ribeirão dos Dois Irmãos, pelo qual sobe até sua cabeceira mais setentrional, na Serra do Paranapiacaba, onde tiveram início estas divisões.


ALTAIR MORETTI
Chefe da Seção de Geografia Topográfica



ESTADO DE SÃO PAULO
MAPA ORGANIZADO PELO DIVISÃO DE GEOGRAFIA EM OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8092 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1964.

MUNICÍPIO DE SETE BARRAS

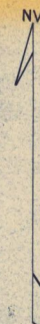
ESCALA 1:50 000
QUILÔMETROS
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL
RUA IGUAÇU 119

- Fazenda, Sítio e Casa, Escola, Igreja
- Estrada pavimentada
- Estrada não pavimentada
- Estrada não pavimentada (tráfego permanente)
- Caminho, Trilha
- 500 Curvas de nível equidistantes 100 ms.

- Represa com barragem
- Brejo
- Curso d'água
- Linha de Transmissão (Alta Tensão)
- Divisa Intermunicipal
- Ponto Cortado



FELIPE OU DO BRASO GRANDE



BASE TOPOGRÁFICA FOLHAS DE 1:50 000
PARQUEIRA S/UL, SERRA DO ABONCHAL, TAPIRUBA, SÃO JOSÉ,
REGISTRO E ELEVADO PAULISTA DE 1:50 000

DESENHO:
Eng.º Paulo Roberto de Azevedo
Geógrafo - S/CS
S/Coordenador Técnico e Técnico
Data: 17/17/64
Folha: 17/17
Escala: 1:50 000
Desenho: Tereza Sabetti da Silva
Geógrafa

ALTAIR BURETTI
Chefe de Seção de Geomática Técnica

Assinado: 22/10/64
JLL 06/10/64



Min. de Sete Barras
 S.G. 23
 A. 102

Processo N.º 1104/85
 Interessado PAULO RUBENS PORTUGAL MORENO
 Assunto Identificação de Acidentes Geográficos em ampliação de foto aérea.

Fls.
 Proc.

Sr. Diretor Técnico da Divisão de Apoio Técnico à Divisão Administrativa e Territorial.

Em atenção ao despacho de Vossa Senhoria, constante do presente processo, onde o interessado solicita a identificação do local correspondente à ampliação da foto nº... 46.429, Secretaria da Agricultura, vôo realizado pela VASP Aerofotogrametria S.A., no ano de 1973, assinalando os nomes dos principais rios e ribeirões, temos a informar:

De acordo com os elementos cartográficos de que dispomos constatamos que a ampliação da foto supracitada corresponde a trecho da Bacia do Rio Ipiranga, no Município de Sete Barras.

Segue, em anexo, a referida ampliação assinada e autenticada, onde assinalamos o topônimo "Rio Ipiranga", bem como seu afluente da margem esquerda, "Córrego do Areado". Anexamos ainda, para melhor documentar o presente processo, cópia xerox parcial da Folha Topográfica de São José / IBGE/1974, escala 1:50.000, onde assinalamos o perímetro a proximado correspondente à ampliação da foto nº 46.429.

Atenciosamente

[Assinatura]
 Diretor Técnico
 Div. de Apoio Técnico

De acordo.

Wilson Ract Ramos
 WILSON RACT RAMOS
 Geógrafo - CREA N.º 70212/2
 Diretor Técnico
 Div. de Apoio Técnico à Div.
 Administrativa e Territorial

86
 03
 85



XEROX PARCIAL DA FOLHA TOPOGRÁFICA DE SÃO JOSÉ,
I.B.G.E., SECRETARIA DA AGRICULTURA, ANO 1973.

Perímetro aproximado correspondente à ampliação
da foto nº 46.429/Secretaria da Agricultura, m-
no 1973, escala aproximada 1:5.500, na qual i-
dentificamos o Rio Ipiranga e Córrego do Areado.

SETE BARRAS

Handwritten notes in blue ink:
Linha das Barras
Córrego do Areado
Rio Ipiranga
Rio do Açúcar e do
Rancho e Veredas

Handwritten notes in blue ink:
Rio Ipiranga
Córrego do Areado

Handwritten notes in blue ink:
Rio Ipiranga
Córrego do Areado

COPIA DO MAPPA GERAL, DAS TERRAS

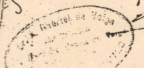
DOS RIOS ASSUNGUY YPIRANGA-RIB.FUNDO

0011



ESCALA 1:100 000
 Área
 Ext 182 700
 Alq 108,551

Propriedades
 do Sindicato Agrícola Incorporado
 de *S. Antonio de Jujuia*
Ligação de *claranão*
 que a presente copia
 em papel vegetal, foi
 tirada do original
 e assinada neste
 local, em 3 de fevereiro
 de 1927.



Mapa assinado pelo engenheiro
 D. Antônio Manoel de Costa
 nomeado pelo Sr. de *Costa*
 na Comissão de *Guerra*

Reprodução por A. CASTIGLIONE

Projeto





Sela Barros

0010

Do	Numero	Ano	Rubrica
Processo SEP	2300	88	64 23 > 102

Interessado: COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Assunto : Elevação do bairro de Ribeirão da Serra à categoria de Distrito.

Senhora Diretora Técnica da
Divisão de Apoio Técnico à
Divisão Administrativa e
Territorial.

Em atenção ao despacho de V.Sa., constante do Processo SEP. 2300/88 no qual é interessada a Comissão de Assuntos Municipais da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que através do Ofício C.A.M. 07/88, solicita os estudos necessários e informações cabíveis decorrentes da legislação em vigor, referentes ao Processo nº 3284/88, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que trata da elevação do Bairro de Ribeirão da Serra à categoria de Distrito, cumpre-nos informar:

1. Requisitos exigidos pelo Artigo 107 e seus incisos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31.12.1969 (Lei Orgânica dos Municípios)

a) ter cinquenta habitações, no mínimo, na povoação-sede.

O núcleo urbano de Ribeirão da Serra, possui mais de 60 (sessenta) habitações.

b) ter população superior a mil habitantes no território.

A população do território definido para o Distrito de Ribeirão da Serra é superior aos mil habitantes exigidos por lei.

c) linha perimétrica de acordo com as conveniências dos moradores da região, observando que

IMPRESSÃO OFICIAL DO ESTADO - Máscara Oficial 87





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Formulário de Solicitação de
"Publicação de Lei"

De: _____ Número: _____ Ano: _____ Rubrica: _____
Processo SEP 2300 88

Interessado: COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Assunto : Elevação do bairro de Ribeirão da Serra à ca
tegoria de Distrito.

a área delimitada não ultrapasse a metade da
área do Distrito do qual se desmembrou.

Com base nos preceitos acima, bem como, em estu
dos de campo, definimos as seguintes divisas pa
ra o Distrito de Ribeirão da Serra:

Divisa entre o Distrito de Ribeirão da Serra e
o Distrito Sede de Sete Barras.

"Começa na Serra da Boa Vista, na cabeceira
mais oriental do córrego do Julião pelo qual
desce até sua foz no córrego do Areado, desce
por este até sua foz no rio Ipiranga, pelo
qual desce até sua confluência com o córrego
da Canela; vai, daí em reta à foz do córrego
do Leme, no rio Preto; sobe pelo córrego do Le
me até sua cabeceira sudocidental; alcança na
contravertente a cabeceira setentrional do cór
rego do Sítio do Daniel; desce por este até
sua foz no córrego da Lagoa Preta pelo qual
desce até a foz do córrego da Fazenda do Ale
mão; sobe por este até sua cabeceira no divi
sor Lagoa Preta-Quilombo; alcança na contraver
tente a cabeceira do córrego Furadinho pelo
qual desce até sua foz, no rio Quilombo; sobe
por este até a foz do córrego das Pacas pelo
qual sobe até sua cabeceira mais ocidental no
divisor Quilombo-Barro Branco; alcança na con
travertente o córrego do Limoeiro pelo qual
desce até sua foz no ribeirão Barro Branco; so
be por este até sua cabeceira nororiental no
divisor Quilombo-Barro Branco; alcança na con

Imprensa Oficial, 001 011 1400 - Máquinas Oficiais 17





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Do: _____ Número: _____ Ano: _____ Rubrica: _____
Processo SEP 2300 88

Interessado: COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Assunto : Elevação do bairro de Ribeirão da Serra à ca
tegoria de Distrito.

travertente a cabeceira do córrego da Fazenda
Jean Fudalli pelo qual desce até sua foz no
rio Quilombo, sobe por este até sua cabeceira
norocidental, na serra de Paranapiacaba ou dos
Agudos Grandes".

2. Considerações Gerais

O núcleo urbano de Ribeirão da Serra pertence
ao Município de Sete Barras. Localizado junto a
SP-139, não pavimentada que liga Sete Barras a
São Miguel Arcanjo; dista 15 km (quinze quilô
metros) da sede do Município de Sete Barras. A
área delimitada para o Distrito de Ribeirão da
Serra possui aproximadamente 300 (trezentas) ca
sas e uma população superior a mil habitantes.
Sua infra-estrutura urbana oferece à população
do bairro os serviços básicos nos setores de
saúde e Educação.

Conta para atendimento com um Posto de Saúde
E.E.P.G. "Marechal Cordeiro de Faria", Sub-Pre
feitura, Posto Telefônico, Agência do Correio
um açougue, um armazém, quatro bares. Conta
ainda com água encanada, energia elétrica. O
núcleo possui cinco igrejas, sendo uma Igreja
Católica e quatro de outros credos. É servido
por duas empresas de ônibus: Mina do Vale e Fi
ravante com um horário diário de ida e volta
; uma empresa servindo o Bairro do Rio Preto
e outra o Bairro de Saibadela até Sete Barras.
Sua economia está alicerçada na agropecuária
sendo a lavoura e o chá seus principais produ





GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL
INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO

Do	Número	Ano	Rubrica
Processo SEP	2300	88	

Interessado: COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO.

Assunto : Elevação do bairro de Ribeirão da Serra à categoria de Distrito.

tos e o gado de corte, leiteiro e búfalo.
A área do Distrito de Ribeirão da Serra, a ser criado é de 488 km² (quatrocentos e oitenta e oito quilômetros quadrados), restando para o Distrito Sede de Sete Barras 574 km² (quinhentos e setenta e quatro quilômetros quadrados), cumprindo, portanto o que prescreve o parágrafo único do Artigo 107 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31.12.1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

Como o Bairro de Ribeirão da Serra preenche todas as condições para sua elevação à categoria de Distrito, pedimos vênia a D^{ta} Comissão para manifestarmos nosso parecer favorável à elevação do mesmo à categoria de Distrito.

3. Segue anexo o Mapa Municipal de Sete Barras, escala 1:50.000, onde constam as divisas do Distrito de Ribeirão da Serra.

Atenciosamente

De acordo.

MARIA LUCIA CAVAZZANI
Geógrafo - CREA Nº 30276-SD
Especialista
Dir. de Serv. Técnicos & Exp.
Administração e Localização
22/12/88

ALTAIR MORESETTI
Assessor Técnico Dist. CREA 30276-SD
Dir. de Ass. Técnica & Ensino
Administração e Localização

IMPRESSÃO OFICIAL DO ESTADO - Modelo Oficial 17



ESTADO DE SÃO PAULO
 MAPA ORGANIZADO PELO DIVISÃO DE GEOGRAFIA EM OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.092 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1964
MUNICÍPIO DE SETE BARRAS

ESCALA 1:50.000
 0 1 2 3 4 5
 quilômetros

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
 COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL
 RUA IGUAÇU, 119

- Fazendas, Ilhas e Casas, Escola, Igreja
- Estrada pavimentada
- Estrada não pavimentada
- Estrada não pavimentada (tráfego permanente)
- Caminho Trilha
- Curvas de nível equidistantes 100 ms

- Represa com barragem
- Brep
- Curva d'água
- Linha de Transmissão (Alta Tensão)
- Divisa Intermunicipal
- x99 Ponto Cotado



[Handwritten signature]
 2/1/68

DESENHO:
 Helena Maria de Moraes
 Desenhista - Set. CT
 Coordenadora: Maria Rosa de Moraes
 Coordenadora - Set. CT

12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50

BASE TOPOGRÁFICA: FOLHAS DE 1:50.000
 FIGUEIRA E SERRA DO ABORRAL, TAQUARIL, SÃO JOSÉ
 REGISTRO E ELABORAÇÃO: PAULISTA DE 1:50.000



0013

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Economia e Planejamento
Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional
Instituto Geográfico e Cartográfico

De Processo	Número	Ano	Folha
----------------	--------	-----	-------

INTERESSADO: I. G. C.
ASSUNTO: Vistoria de Campo

RELATÓRIO DE VIAGEM

Estivemos nos dias 07 e 08 de agosto, próximos passados, procedendo trabalhos de campo na região da divisa intermunicipal Sete Barras-Juquiá, trecho correspondente ao divisor entre as bacias dos ribeirões Fundo e Onça Parda, com a finalidade de esclarecermos divergências verificadas na representação cartográfica dessas duas bacias hidrográficas, constantes das folhas topográficas do Plano Cartográfico do Estado, códigos 108/87 e 109/87, escala 1:10 000, Projeto Juquiá, em fase de execução pelo Consórcio Aerocarta/Base, quando comparadas com a representação cartográfica dada pela Folha Topográfica de Juquiá, IBGE, ano 1974, escala 1:50 000. Após vistorias de campo e a verificação de falhas na representação cartográfica do ribeirão do Bugio constante da Folha Topográfica de Juquiá, IBGE, escala 1:50 000, procedemos novas vistorias com a finalidade de identificarmos a linha de divisa intermunicipal Juquiá-Sete Barras respeitada pelos moradores locais, uma vez que as correções das representações cartográficas das bacias dos ribeirões Fundo e Onça Parda implicaria na mudança do traçado da linha de divisa Juquiá-Sete Barras, constantes de mapas municipais oficiais. Percorremos a estrada do Bugio, que dá acesso ao bairro de mesmo nome e através de conversas com moradores locais verificamos que esse bairro, localizado na bacia do ribeirão Onça Parda, pertence ao Município de Sete Barras. Assim sendo, ficou constatado que linha de divisa respeitada na região coincide com a divisa descrita em lei, ou seja, a linha do divisor Onça Parda-Fundo. Ficou também constatado que a representação cartográfica constante das folhas do Plano Cartográfico do Estado, códigos 108/87 e 109/87, está correta e que os mapas oficiais que tiveram como base a Folha Topográfica de Juquiá IBGE, 1974, escala 1:50 000, deverão ser corrigidos.


SÉRGIO VIEIRA ARAÚJO
Engenheiro Cartógrafo
Div. de Articulação e Planejamento

11/08/83





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Economia e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Avaliação
Instituto Geográfico e Cartográfico

S. 450

SG 23A 102 Sete Barras

Processo SEP	Do	Número	Ano	Rubrica
		0497	96	

INTERESSADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSUNTO: Certidão de jurisdição territorial

Senhora Diretora Técnica da
Gerência de Apoio Técnico à
Divisão Administrativa e
Territorial

Em atenção ao despacho de V.S.^a, constante do presente processo, no qual é interessada **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Av. Brigadeiro Luís Antônio, 554 - São Paulo - SP, que por seu Diretor Adjunto de Recursos Fundiários, Sr. João Dehon Brandão Bonadio, através do Ofício OF/ITESP/Nº 661/2007, nos solicita **CERTIDÃO** na qual conste a que jurisdição territorial pertence a 8ª Gleba do 25º Perímetro de Eldorado, conforme planta planialtimétrica, escala 1:50 000, que nos foi fornecida, temos a informar:

1-Com base nos elementos cartográficos de que dispomos e de acordo com a Lei nº 8092 de 28/02/64, que dispõe sobre o Quadro Territorial e Administrativo do Estado, **CERTIFICAMOS**, a pedido de **JORGE MARIA DE FREITAS** que a 8ª Gleba do 25º Perímetro de Eldorado, conforme planta planialtimétrica, escala 1:50 000, pertence a jurisdição territorial do **MUNICÍPIO DE SETE BARRAS** a totalidade da área dos lotes 1, 2, 3, 4, 14, 14-A, 15, 15-A, 16, 16-A, 17, 17-A, 18, 18-A, 19, 19-A, 35, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 53-A, 54, 55, 56, 56-A, 57, 77, 78, 79 e 80, e aproximadamente 97% do 4-A, 98% do 5, 42% do 6, 25% do 7, 01% do 8, 0,5% do 13-A, 3% do 13-B, 15% do 13-C, 36% do 20, 61% do 21, 48% do 22, 54% do 23, 63% do 23-A, 74% do 24, 70% do 25, 54% do 27, 27% do 33, 45% do 36, 45% do 37, 48% do 38, 45% do 39, 39% do 40, 47% do 41, 98% do 43, 09% do 45, 73% do 58, 90% do 58-A, 61% do 59, 87% do 59-A, 51% do 60, e 37% do 61; e do **MUNICÍPIO DE JUQUIÁ** a totalidade da área dos lotes 9, 10, 11, 12, 12-A, 13, 28, 28-A, 29, 30, 30-A, 30-B, 30-C, 31, 32, 34, 42, 44 e 46, e aproximadamente 03% do 4-A, 02% do 5, 58% do 6, 75% do 7, 99% do 8, 99,5% do 13-A, 97% do 13-B, 85% do 13-C, 64% do 20, 39% do 21, 52% do 22, 46% do 23, 37% do 23-A, 26% do 24, 30% do 25, 46% do 27, 73% do 33, 55% do 36, 55% do 37, 52% do 38, 55% do 39, 61% do 40, 53% do 41, 02% do 43, 91% do 45, 27% do 58, 10% do 58-A, 39% do 59, 13% do 59-A, 49% do 60 e 63% do 61.

2-Em anexo, cópia da planta planialtimétrica da 8ª Gleba do 25º Perímetro de Eldorado, escala 1:50 000, onde traçamos e colorimos trecho da divisa intermunicipal Juquiá - Sete Barras - Tapiraí e cópia xerox parcial de montagem das folhas topográficas SG-23-Y-A-I-1 e SG-23-Y-A-I-2, IBGE, escala 1:50 000, edição 1974, na qual hachuramos a área em questão, bem como traçamos e colorimos trecho da divisa intermunicipal citada. *db*





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Economia e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Avaliação
Instituto Geográfico e Cartográfico

Processo SEP	Do	Numero	0497	Ano	96	Rubrica
--------------	----	--------	------	-----	----	---------

INTERESSADO: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSUNTO: Certidão de jurisdição territorial

3-Esta CERTIDÃO só terá validade quando apresentada com os documentos cartográficos citados no item 2, os quais seguem assinados e autenticados.

De acordo,
à consideração superior.


CELINA WHITE
Geógrafa - CREA nº 139.305/D
Diretora Técnica
Gerência de Apoio Técnico à Div.
Administrativa e Territorial

Atenciosamente,

ANTONIO JARDIM
Geógrafo - CREA nº 175.048/D
Gerência de Apoio Técnico à
Div. Administrativa e Territorial
Ciente, encaminhe-se.



Cópia xerox parcial de montagem das folhas topográficas SG-23-Y-A-I-1 e SG-23-Y-A-I-2 - IBGE, escala 1:50 000, edição 1974.

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ

MUNICÍPIO DE SETE BARRAS

MUNICÍPIO DE JUQUÍÁ

INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO
CERTIDÃO IGC Nº119/07

Antonio Jardim *Carolina Witte*
ANTÔNIO JARDIM CAROLINA WITTE
Geógrafo - CREA nº 175.048/05 Cartógrafa - CREA nº 139.300/05
Coordenador de Apoio Técnico à Direção de Apoio Técnico à Direção Administrativa e Territorial Coordenadora de Apoio Técnico à Direção Administrativa e Territorial

12 50'

14

16

18

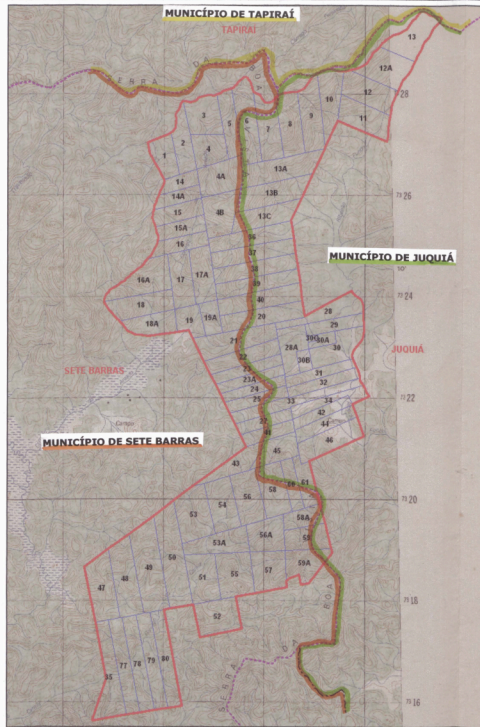
20

49' 45"

722 km E

24





Legenda

- OITAVA GLEBA DO 25º PERÍMETRO DE ELDOorado
- DIVISA DE LOTES
- DIVISA DE MUNICÍPIOS

INSTITUTO GEOGRÁFICO E CARTOGRÁFICO
CERTIDÃO IGC Nº 119/07



Antonio Jardim
ANTÔNIO JARDIM
engenheiro - CREA nº 175.848/SP
Geógrafo - CREA nº 175.848/SP
Diretor Administrativo e Territorial

Georgina C. de A. S. de Sá
Georgina C. de A. S. de Sá
Engenheira - CREA nº 179.300/SP
Diretora Técnica

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA"			
ASSUNTO: Certificação de divisas			
FOLHA: São José (BIGE)	ESCALA: 1:60.000	ÁREA:	PROCESSO:
PERÍMETRO: 25º Perímetro de Eldorado Paulista			
LOCAL: 8ª Gleba do 25º Perímetro de Eldorado Paulista			MUNICÍPIOS: Sete Barras e Juquiá
INFORMAÇÕES DA FOLHA: Folha 80-23-V-A-4-1 - São José Datum Horizontal: Córrego Alegre			DATA: 13/06/2007
RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL PELO QTC	GERENTE DE REGULARIZAÇÃO E CADASTRO	DIRETOR ADJUNTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS

